INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS - DIVIPREV
Rua Paraíba nº 859 - Centro – Divinopolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-016
(37) 3216-7400 – compras@diviprev.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
001/2026

DISPENSA ELETRÔNICA:
90001/2026

CONTRATANTE (UASG):
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - DIVIPREV (931020)

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA INSTITUCIONAL EM ESTRUTURA METÁLICA, COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS EM ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO), LOGOMARCA EM ALTO-RELEVO E TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO, A SER INSTALADA NA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG – DIVIPREV.
Observação: Havendo divergência entre a descrição do site compras.net e o edital, prevalecerá a descrição do edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$42.410,00

DATA DA SESSÃO:
27/01/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:
Das 09h até 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
( ) NÃO
(x) SIM, SENDO:
(x) Exclusivo para ME/EPP/EQUIPARADA

Assinado digitalmente por Aguinaldo Henrique Ferreira Lage. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código EDR-1N5-W1Y-JO2.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90001/2026

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado na Rua Paraíba, nº 859, Bairro Centro, nesta Cidade, realizará **Dispensa Eletrônica nº 90001/2026**, com critério de julgamento **menor preço GLOBAL,** na hipótese do art. 75*, inciso II,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.501/2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 27/01/2026
Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00hs
Link: www.gov.br/compras
Critério de Julgamento*:* menor preço GLOBAL

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para confecção e instalação de placa institucional em estrutura metálica, com aplicação de materiais em ACM (alumínio composto), logomarca em alto-relevo e totem de identificação, a ser instalada na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis/MG – DIVIPREV.

1.2 A contratação ocorrerá conforme quantitativo e especificação dispostos no Termo de Referência e Anexo I deste Aviso, anexado a este instrumento convocatório.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF,por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s)anexo (s);

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração doprojeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,

Assinado digitalmente por Aguinaldo Henrique Ferreira Lage. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código EDR-1N5-W1Y-JO2.

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

a) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

b) O disposto no subitem "2.2.3.3" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 Sociedades cooperativas.

2.2.6 Empresas que não se enquadrem como ME/EPP.

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Assinado digitalmente por Aguinaldo Henrique Ferreira Lage. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código EDR-1N5-W1Y-JO2.

3.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.6.3 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.6.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.6.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da LeiComplementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

Assinado digitalmente por Aguinaldo Henrique Ferreira Lage. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código EDR-1N5-W1Y-JO2.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (um real).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para acontratação.

5.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 Contiver vícios insanáveis;

5.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelaAdministração;

5.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus

Assinado digitalmente por Aguinaldo Henrique Ferreira Lage. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código EDR-1N5-W1Y-JO2.

anexos, desde que insanável.

5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para queo fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, **conforme abaixo:**

6.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.1.3 Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou Distrital) da sede do licitante;

6.1.4 Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS) (https://consulta-

Assinado digitalmente por Aguinaldo Henrique Ferreira Lage. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código EDR-1N5-W1Y-JO2.

rf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

6.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

6.1.6 Demais documentos dispostos no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1 SICAF;

6.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e

6.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

6.2.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 dejunho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

6.5 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Assinado digitalmente por Aguinaldo Henrique Ferreira Lage. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código EDR-1N5-W1Y-JO2.

6.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.10.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO E ENTREGA

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será formalizado o termo de contrato entre as partes.

7.2 **Os serviços serão realizados conforme disposições do Termo de Referência.**

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer dashipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução docontrato;

8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Assinado digitalmente por Aguinaldo Henrique Ferreira Lage. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código EDR-1N5-W1Y-JO2.

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de ContrataçãoDireta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de ContrataçãoDireta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

Assinado digitalmente por Aguinaldo Henrique Ferreira Lage. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código EDR-1N5-W1Y-JO2.

12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160)

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa depreços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condiçõesde habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente queimpeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Assinado digitalmente por Aguinaldo Henrique Ferreira Lage. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código EDR-1N5-W1Y-JO2.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentaçãode suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo decontratação.
9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Diretae de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10 INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:
10.1 Anexo I – Termo de Referência

Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado digitalmente)
AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
SUPERINTENDENTE

Assinado digitalmente por Aguinaldo Henrique Ferreira Lage. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código EDR-1N5-W1Y-JO2.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de placa institucional em estrutura metálica, com aplicação de materiais em ACM (alumínio composto), logomarca em alto-relevo e totem de identificação, a ser instalada na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis/MG – DIVIPREV.

2. DOS DESCRITIVOS DO OBJETO

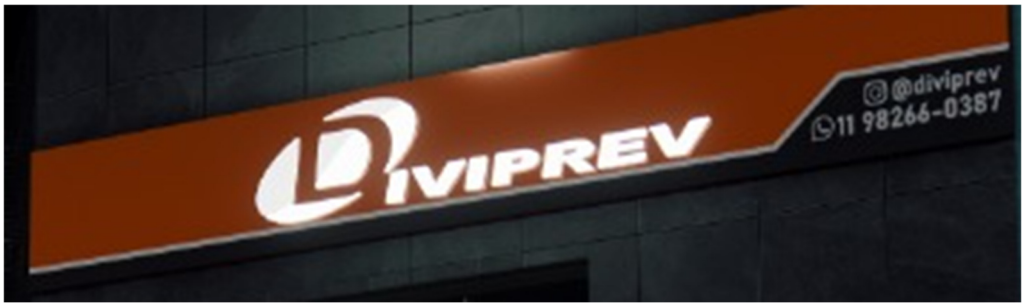
A contratação visa atender à necessidade de comunicação visual da nova sede do DIVIPREV, com padrão de acabamento elevado, durabilidade e modernidade, por meio dos seguintes elementos:

2.1. PLACA INSTITUCIONAL

- **Material**: estrutura metálica produzida em perfis de metalon com tratamento anticorrosivo e pintura automotiva. Revestimento externo em ACM 3mm;
- **Logomarca:** "Diviprev" Aplicação em alto relevo com letras de acrílico, com no mínimo 5 a 7 cm de profundidade e iluminada, seguindo padrão da figura abaixo;
- **Frase:** "Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis". Chapa de ACM Vazada com acrílico e iluminada, seguindo padrão da figura abaixo.



- **Cores**: laranja, cinza escuro e branco, conforme figura abaixo;
- **Iluminação**: iluminação frontal com módulos de led impermeável bivolt na cor branco frio e acionamento com timer.



- **Dimensões aproximadas:** 6,50 metros(largura) x 1,40 metros (altura) e 15 cm (profundidade).

Assinado digitalmente por Aguinaldo Henrique Ferreira Lage. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código EDR-1N5-W1Y-JO2.



2.2. PORTAL DE ENTRADA

- **Material:** revestimento do portal de entrada existente com chapas de ACM 3 mm, incluindo preparação da base, nivelamento, fixações e acabamento técnico conforme padrões da fachada.
- **Cor:** laranja
- **Dimensões aproximadas:** 4,60mx 030m / 2,70m x 030m com profundidade de 1,00m.



2.3. TOTEM IDENTIFICAÇÃO VERTICAL

- **Material:** estrutura metálica utilizando perfis e tubos metalon com tratamento anticorrosivo e pintura automotiva. Revestimento externo em ACM 3mm;
- **Logomarca e letras:** chapa de ACM vazado com acrílico;
- **Cores**: laranja, cinza escuro e branco, conforme figura abaixo;
- **Iluminação:** iluminação com lâmpadas tubulares de led bivolt na cor branco frio e acionamento com timer;
- **Dimensões aproximadas:** 5,50m (altura) x 1,50m (largura) x 0,30m (profundidade);

Assinado digitalmente por Aguinaldo Henrique Ferreira Lage. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código EDR-1N5-W1Y-JO2.

- **Instalação:** A instalação do totem deverá ser realizada conforme as normas técnicas vigentes, garantindo plena segurança estrutural e durabilidade do equipamento.

Para isso, fica estabelecido que:

Base Estrutural (Sapata):

O totem deverá ser fixado em sapata de concreto dimensionada adequadamente, de acordo com as cargas previstas (peso próprio do totem, força do vento, altura, entre outros fatores). A empresa contratada será responsável pela construção da sapata, seguindo as normas da ABNT aplicáveis.

Laudo Técnico:

A instalação somente poderá ser executada mediante documentos elaborados por engenheiro civil habilitado, acompanhado de:

- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- Laudo técnico com dimensionamento da sapata, especificação dos materiais e validação da segurança da estrutura.

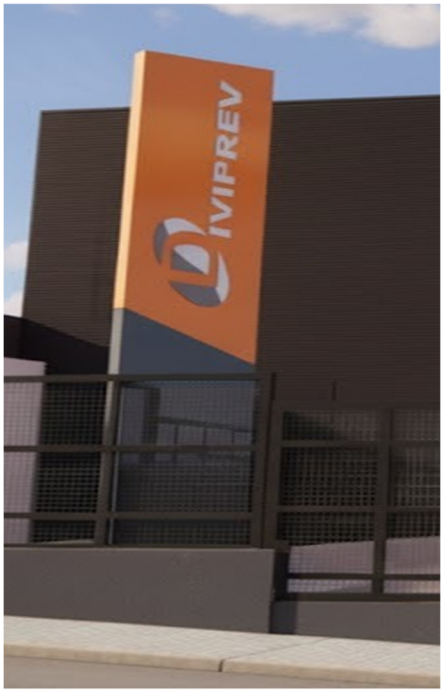
Execução da Instalação:

A empresa contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários;
A instalação deverá assegurar que o totem fique perfeitamente nivelado, alinhado com a fachada e fixado de forma definitiva;
Todo o processo deverá seguir rigorosamente as condições estabelecidas aprovado pelo engenheiro responsável.

Entrega e Garantias do Totem:

Após a conclusão dos serviços, deverão ser apresentados:

- Relatório fotográfico da instalação;
- Laudo de conformidade assinado pelo engenheiro responsável.



Assinado digitalmente por Aguinaldo Henrique Ferreira Lage. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código EDR-1N5-W1Y-JO2.

FACHADA COMPLETA:



2.4. PADRÕES TÉCNICOS E DE QUALIDADE

- Todos os materiais devem ser de primeira linha, com garantia mínima de 12 (doze) meses.
- Acabamentos devem ser uniformes, sem rebarbas, fissuras, oxidações ou falhas.
- Instalação elétrica para alimentação dos sistemas de iluminação deverá estar incluída, inclusive ligação à rede existente.
- Todos os serviços deverão observar as normas da ABNT pertinentes e garantir durabilidade, segurança e estética institucional.

2.5. DAS MARCAS DE REFERÊNCIA

Materiais de referência (ou qualidade equivalente):
- ACM: Alucobond, Indubon, ou similar;
- Iluminação LED: Osram, Philips, ou similar;
- Estrutura metálica: Aços Vila, Gerdau, ou similar;
- Inox: Nacional Inox, Ulinox, ou equivalente.

3. LOCALIZAÇÃO

Os serviços serão executados na nova sede do DIVIPREV, situada na Rua Paraíba, nº 859, Centro, no Município de Divinópolis/MG.

4. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para garantir a devida identificação visual da sede do DIVIPREV, contribuindo para a adequada sinalização do prédio público, atendimento à legislação de acessibilidade, padronização institucional e valorização da imagem do Instituto perante os segurados e o público em geral. A instalação da placa faz parte da finalização do processo de mudança da sede e integra o plano de comunicação institucional.

Assinado digitalmente por Aguinaldo Henrique Ferreira Lage. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código EDR-1N5-W1Y-JO2.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado e a natureza técnica do serviço.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.1 Poderão participar interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico.
6.2 Seguir estritamente as especificações técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, apresentação, condições de conservação.
6.3 A empresa contratada deverá atender às regulamentações em vigor, atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.
6.4 A empresa vencedora deverá atender às exigências de sustentabilidade ambiental. Ressalta-se que as contratações realizadas pela Administração Pública devem primar pela utilização de materiais recicláveis, com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos, consumam menor quantidade de matéria-prima e energia, e orientem as cadeias produtivas a práticas mais sustentáveis de gerenciamento e gestão. Os materiais deverão apresentar padrões de produção de bens e serviços a partir de critérios, procedimentos administrativos e jurídicos que sinalizem, para o Contratante, os patamares de custos e padrões produtivos/tecnológicos mais adequados sob o ponto de vista da sustentabilidade econômica, social e ambiental.
6.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. VISTORIA TÉCNICA

7.1 A realização de vistoria técnica prévia, ou alternativamente a apresentação de declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, é condição indispensável para garantir que os participantes tenham pleno conhecimento das condições reais do local de instalação da placa e do totem, evitando divergências durante a execução contratual.
7.2 O local de instalação – sede do DIVIPREV – apresenta características específicas como: relevo do terreno, tipo de solo, presença de estruturas existentes, disponibilidade de pontos de energia para iluminação, limitações quanto à perfuração de paredes e passagens de cabos elétricos, além de exigências estéticas institucionais. Tais fatores podem impactar diretamente o planejamento, a escolha da estrutura de fixação, o tempo de execução, a logística de transporte e montagem, bem como o preço final ofertado.
7.3 Sem a vistoria ou a declaração de conhecimento técnico, há risco concreto de apresentação de propostas subavaliadas, que posteriormente podem gerar pedidos de reequilíbrio, atrasos na execução ou impossibilidade de cumprimento do objeto.
7.4 Assim, considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que trata dos documentos de habilitação técnica, a vistoria ou a declaração substitutiva constituem documento essencial de habilitação, e não mera formalidade, pois asseguram que o licitante compreende plenamente as condições de execução do objeto contratado.
7.5 A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.
7.6 A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, atestando que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.
7.7 A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação da declaração formal, mencionada no subitem anterior, acarretará sua inabilitação no procedimento de contratação.
7.8 O fornecedor que desejar realizar a visita deverá agendar dia e horário específicos, até 03 (três) dias

Assinado digitalmente por Aguinaldo Henrique Ferreira Lage. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código EDR-1N5-W1Y-JO2.

úteis, antes da abertura do procedimento de contratação, através do telefone (37)99135-0299 e/ou e-mail compras@diviprev.mg.gov.br, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor ao mesmo tempo.
7.9 A vistoria será realizada nas seguintes condições:
7.9.1 A visita deverá ser realizada por profissional habilitado da empresa interessada, de segunda a sexta-feira, no horário combinado entre as partes, e será acompanhada por representante da CONTRATANTE.
7.10 Alegações posteriores relacionadas ao desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, nem servirão para desobrigar a execução.

8. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

8.1 Qualificação Técnica Operacional

8.1.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por entidade profissional competente.
8.1.2 Considera-se serviço similar aquele que envolva a **confecção e instalação de placas em ACM com estrutura metálica e logomarca em alto-relevo**, ou **totens verticais com acabamento em ACM e iluminação embutida**, executados em ambientes corporativos, comerciais ou públicos, com características semelhantes quanto à dimensão, tipo de material e grau de acabamento.
8.1.3 O atestado deverá conter o nome, CNPJ ou CPF, endereço, e-mail ou telefone de contato da entidade atestadora, ou outro meio pelo qual o DIVIPREV possa entrar em contato com o declarante, caso necessário para fins de diligência.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo máximo: 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

10. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada por servidor designado pelo setor responsável, que acompanhará todas as etapas, verificará a conformidade dos serviços e emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, após validação de todos os testes e certificações.

11. DO REGIME DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

Regime de execução: empreitada por preço global, abrangendo materiais, mão de obra, certificações, ajustes estruturais e finalização completa da rede. Pagamento: parcela única após entrega, teste e aceitação definitiva dos serviços, mediante nota fiscal e atestado de conformidade.

12. DA GARANTIA

Garantia mínima de 12 (doze) meses para serviços e 24 (vinte e quatro) meses para materiais e equipamentos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão através das dotações para o

Assinado digitalmente por Aguinaldo Henrique Ferreira Lage. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código EDR-1N5-W1Y-JO2.

exercício de 2026 que serão especificadas nas futuras **Solicitações de Fornecimento**, conforme elemento(s) de despesa(s) discriminado(s) a seguir Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ Natureza: 3.3.90.39.05 Desdobramento: Serviços Técnicos Profissionais/ Despesa em 2026: 14

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 São obrigações do Contratante:

14.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
14.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
14.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
14.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
14.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
14.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Edital;
14.8 Cientificar a Procuradoria do DIVIPREV para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
14.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
14.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
15.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
15.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
15.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
15.5 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;
15.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Assinado digitalmente por Aguinaldo Henrique Ferreira Lage. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código EDR-1N5-W1Y-JO2.

15.7 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
15.8 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;
15.9 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
15.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
15.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

16. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E MODO DE DISPUTA

16.1 MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA

16.2 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Divinópolis, janeiro de 2026

(Assinado digitalmente)
Aguinaldo Henrique Ferreira Lage
Superintendente

Assinado digitalmente por Aguinaldo Henrique Ferreira Lage. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código EDR-1N5-W1Y-JO2.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 21/01/2026 às 08:59:28

Assinantes

✓ Aguinaldo Henrique Ferreira Lage

Assinou em 21/01/2026 às 08:59:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.631.836-**

Eu, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

EDR **1N5** **W1Y** **JO2**